



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 028.398/2016-5

Autuado o presente processo de Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o artigo 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

| Responsável | Data do trânsito em julgado | Acórdãos |
|---------------------------|-----------------------------|--|
| Acilon Pereira de Andrade | 22/3/2016 | AC 10997/2015 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) |
| Nânio Tadeu Gonçalves | 22/3/2016 | AC 7900/2016-TCU – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) |

Esclareço, de início, que não foi possível atender o prazo previsto no art. 3º da Resolução 178/2005, em razão da necessidade de se aguardar o julgamento do recurso de reconsideração interposto pelos responsáveis acima nominados. O referido recurso não foi conhecido por este Tribunal, sessão ordinária de 5/7/2016, por ser intempestivo e por não apresentar fatos novos capazes de alterar o mérito do acórdão recorrido, conforme restou consignado no AC 7900/2016-TCU-2ª C.

Ressalto que o cofre credor do débito em questão é o Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Secex-TO, em 7 de outubro de 2016.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0